**Lei n.º 189, de 08 de Maio de 2001.**

*"Emenda à Lei Orçamentária n.º 184, de 15 de Dezembro de 2000, alterando o inciso II do artigo 4º."*

O Prefeito do Município de Rio Crespo Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhes são conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

**Art. 1** – Fica alterado o Inciso II do Art. 4º da Vigente Lei Orçamentária Municipal n.º 184, de 15 de Dezembro de 2000, que passa a ter a seguinte redação.

**Art. 4** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – . . . . . .

II – Abrir durante o exercício financeiro, créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (Trinta e cinco por cento) da receita orçamentária prevista, considerando para o fim deste artigo os recursos referidos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 5** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, aos 08 de maio de 2001.

Sandi Calistro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL